

CONTRATO 071/13

Termo de Contrato nº 071/13, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa Rodrigues & Goulart Ltda.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Rodrigues & Goulart Ltda., CNPJ n.º 07.608.000/0001-18, Inscrição Estadual n.º 287.379.484.00-38, com sede na Praça Doutor Francisco Lessa, n.º 76, Bairro Centro, em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pela Sócia Sra Rozane Aparecida Goulart Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 033.581.776-96 e do RG n.º MG 10.440.392 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Padre José Elias, n.º 340, Bairro Centro em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 024/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** a aquisição de materiais para laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão n.º. 024/13.

SEGUNDA:

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de materiais para laboratório fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 024/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido por um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

[Assinatura]

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 024/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros, no prazo máximo de 05(cinco) dias, no seguinte endereço: Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro em Conceição dos Ouros – Laboratório do Hospital.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos a devolução.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva -se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

Embalagem: o produto deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Validade do material:

I – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$5.040,50 (Cinco mil e quarenta reais, cinquenta centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 102/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 024/13 são fixos durante um ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

Fiana *D*

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

R

Fiana

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 09 de Abril de 2013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091.715.116-01

056.331.636-56

MAPA DE APURAÇÃO - MATERIAIS DE LABORATÓRIO - PREGÃO 024/13 - PROCESSO LICITATÓRIO 102/13



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDOR
23	KIT P/ DET. DE HEMOGLOBINA GLICADA MÉTODO RESINA DE TROCA IÔNICA 100 TESTES	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00	RG
28	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ANALISADORES DE ELETRÓLITOS 100 mL	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	RG
45	TUBO EDTA P/ COLETA A VÁCUO INF. 1,5 mL CAIXA COM 50 UNIDADES	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	RG
47	TUBO P/ COLETA A VÁCUO CITRATO PET 3,2 % 3,5 mL CAIXA COM 50 UNID.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	RG
49	TUBO SEM ADITIVO PARA TRANSPORTE 4 mL CAIXA COM 50 UNID.	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00	RG
63	SCALP A VÁCUO 23 G UNID.	180	R\$ 0,51	R\$ 91,80	RG
70	CONSERVANTE MIF FRASCO COM 1 L	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	RG
81	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22 X 50 CAIXA COM 100 UNID.	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50	RG
84	AZUL CRESIL BRILHANTE P/ COLORAÇÃO DE RETICULÓCITOS 100 mL	1	R\$ 19,28	R\$ 19,28	RG
87	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA ESPECÍFICO P/ LIMPEZA DE CONTADORES HEMATOLÓGICOS HORIBA MICROS ABX60 1 L	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00	RG
104	CONTROLE DE QUALIDADE TRI-NÍVEL PARA ANALISADORES DE ELETRÓLITOS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	RG
110	APARELHO CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS P/ LEUCOGRAMA	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00	RG
115	DETERGENTE NÃO-IÔNICO ESPECÍFICO PARA LAVAGEM DE MAT MÉD-HOSP 1 L	12	R\$ 8,66	R\$ 103,92	RG

TOTAL R\$ 5.040,50